



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020 - FORMA PARÁ
EDITAL N.º 28/2021 – PROEN/UFRA
PROGRAMA FORMA PARÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

INFORMA OS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2020 - FORMA PARÁ

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, CONVOCA os candidatos relacionados no Resultado Definitivo - PROSEL 2020 - FORMA PARÁ, conforme Editais N.º 15/2020 - UFRA e N.º 16/2020, de 26/10/2020.

1. ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 1.1. A habilitação de matrícula ocorrerá de forma remota, devendo os candidatos enviarem a documentação necessária para habilitação de matrícula para o e-mail do respectivo curso/pólo ao qual foi aprovado.
- 1.2. O candidato deverá digitalizar todos os documentos para habilitação de matrícula (conforme item 3), preferencialmente, juntar em **um arquivo único em formato PDF**, de forma que possa ser nitidamente visualizadas todas as informações do mesmo, sendo necessário digitalizar frente e verso dos documentos quando estes apresentarem informações.
- 1.3. A documentação não deverá conter rasuras ou erros que dificultem ou impossibilitem a análise das informações pelo setor competente. **No assunto do e-mail o candidato deverá escrever** o seu NOME COMPLETO, no corpo do e-mail deverá colocar o NOME COMPLETO, INSCRIÇÃO, PÓLO E CURSO AO QUAL CONCORRE e anexar o arquivo, contendo a documentação necessária, conforme item 3, para habilitação de matrícula.
- 1.4. Os candidatos aprovados deverão encaminhar os documentos para os seus respectivos cursos/pólo, através dos endereços de email, abaixo:

CURSO	PÓLO	PROCESSO SELETIVO	E-MAIL
AGRONOMIA	OURÉM	EDITAL N.º 15/2020	agro.ourem@ufra.edu.br
AGRONOMIA	MOCAJUBA	EDITAL N.º 15/2020	agro.mocajuba@ufra.edu.br
AGRONOMIA	GOIANÉSIA	EDITAL N.º 15/2020	agro.goianesia@ufra.edu.br
AGRONOMIA	ULIANÓPOLIS	EDITAL N.º 15/2020	agro.ulianopolis@ufra.edu.br
LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO	MOSQUEIRO	EDITAL N.º 16/2020	licenciatura.comp@ufra.edu.br

1.5. A habilitação de matrícula dos candidatos classificados seguirá o cronograma abaixo:

Atividade	Período
Envio da documentação para habilitação de matrícula	20 à 26 de setembro de 2021
Análise da documentação da habilitação	20 à 28 de setembro de 2021
Publicação do resultado da habilitação	29 de setembro de 2021
Interposição de recurso	Até 48h após publicação do resultado
Resultados das análises do recurso	Até 7 dias úteis após encerramento da interposição de recursos
Convocação de lista de espera	a partir 4 de outubro de 2021

- 1.6. No período da análise poderá ser solicitado ao candidato o reenvio de alguma documentação ou documento complementar, previsto no edital, que possibilite a análise da sua situação, devendo o candidato estar atento à caixa postal do seu correio eletrônico (e-mail). Caso isso ocorra, será de inteira responsabilidade do candidato a tempestiva resposta a comunicação enviada, observando o prazo constante nesta convocatória.
- 1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de habilitação em prazos e horários diferentes dos estipulados neste edital.
- 1.8. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf), boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 25MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados).
- 1.9. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.
- 1.10. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- 1.11. A documentação recebida passará por análise da PROEN e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.
- 1.12. Caso falte ou seja negado algum documento, os candidatos poderão dentro do prazo de habilitação, estabelecido no item 1.5, reenviar a documentação correta. Os documentos enviados nesses prazos passarão por nova análise.
- 1.13. O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após análise da PROEN.
- 1.14. Somente será habilitado o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.

- 1.15. O candidato poderá interpor recurso administrativo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de divulgação do resultado, excluindo-se o dia da divulgação, iniciando-se o curso do prazo no primeiro dia útil seguinte, portanto quando o início ou vencimento do prazo recair em dias que não ocorra expediente, será prorrogado para o próximo dia útil.
- 1.16. Os recursos deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino - Proen, via e-mail para o endereço eletrônico recursos.digeps@ufra.edu.br, com o assunto "INTERPOSIÇÃO DE RECURSO", utilizando o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO X).
- 1.17. Os recursos deverão ser formalizados, conforme item 1.16, contendo uma exposição clara, objetiva e consistente dos fundamentos do pedido e não poderá conter teor desrespeitoso sob pena de ter seu recurso indeferido.
- 1.18. É vedado o fornecimento de cópias ou o acesso, pelo candidato ou representante legal, a recursos interpostos por terceiros, exceto por força de decisão judicial.
- 1.19. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado.
- 1.20. Os recursos serão apreciados pela PROEN ou pela Comissão de Verificação de Autodeclarações (Banca recursal) e as decisões serão emitidas em até 7 (sete) dias úteis após o encerramento do prazo estabelecido no 1.15 deste Edital.
- 1.21. Os candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência serão avaliados pela Banca de Verificação da Condição de PcD.
- 1.22. A emissão de parecer INCONCLUSIVO pela Banca de Verificação pode ocorrer por documentação incompleta e/ou ilegível, ou por apresentação de laudo que não tenha totalmente esclarecida a conclusão a respeito da condição de PCD.
- 1.23. A emissão de parecer DESFAVORÁVEL pela Banca de Verificação será dada quando o candidato não se enquadrar no que estabelece a Lei nº 13.146/2015, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redações dadas pelo Decreto Federal no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei n.º 12.764/2012 e na Lei nº 14.126/2021.
- 1.24. O candidato beneficiário da reserva de vagas para pessoas com deficiência que receber o parecer DESFAVORÁVEL ou INCONCLUSIVO pela Banca de verificação terá direito ao recurso administrativo, conforme estabelecido no item 1.5 deste Edital.
- 1.25. Caso o parecer da Banca Recursal seja DESFAVORÁVEL OU INCONCLUSIVO o candidato será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 1.26. O candidato que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 1.27. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de habilitação com documentação incompleta.
- 1.28. A UFRA não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

- 1.29.O candidato aprovado na chamada regular que não enviar a documentação correta, conforme o item 3, será eliminado do processo seletivo e não irá compor o cadastro de reserva, não sendo considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas.
- 1.30.E-mails eventualmente enviados após o período estabelecido neste edital serão desconsiderados; não recepcionados pela PROEN e nem analisados.
- 1.31.Eventuais comunicados da UFRA acerca do Processo Seletivo têm caráter complementar, não afastando a responsabilidade do CANDIDATO de manter-se informado sobre os prazos e procedimentos divulgados por meio da página da UFRA na internet, no endereço eletrônico <https://novo.ufra.edu.br> .
- 1.32.Os casos omissos serão deliberados pela PROEN/UFRA.

2. DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COTAS (RESERVA LEGAL)

2.1 Escola Pública

2.1.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas), em obediência ao que define a sua regulamentação (Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Art. 2º, parágrafo único e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Art. 2º, inciso II), são consideradas escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público Brasileiro, da rede municipal, estadual ou federal, nos termos do Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.1.2 Não se enquadram como escolas públicas e, portanto, não permitem que seus egressos se beneficiem das vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) as instituições:

- a) particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais ou filantrópicas ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos;
- b) criadas ou incorporadas pelo poder público, mas mantidas ou administradas pelo setor privado;
- c) estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país; ou
- d) que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição do item 2.8.1

2.1.3 Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio a comprovação pelo candidato de ter cursado disciplinas isoladas ou parte do Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

2.1.4 Só poderá ocupar uma das vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) para egressos de escola pública, o estudante que atenda a todos os seguintes

requisitos:

- a) tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, conforme item 2.8.1, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), e apresente a comprovação (histórico escolar) correspondente a todos os anos cursados ou;
- b) tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- c) que não tenha, em algum momento, cursado em escolas privadas parte do Ensino Médio, mesmo tendo sido beneficiários de bolsa parcial ou integral.

2.2 Condição de Renda

2.2.1 Para habilitação de matrículas das vagas reservadas referente ao critério de renda, candidatos egressos de escolas públicas e que comprovem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, levando-se em conta para este cálculo os rendimentos dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

2.2.2 Para efeito de cálculo da renda per capita, considera-se família como sendo a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.2.3 O domicílio a ser considerado na definição da composição da família é o local habitual de residência do estudante na data de inscrição, e não o local onde passará a residir após o eventual ingresso no curso superior.

2.2.4 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os três últimos meses anteriores à matrícula;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea “a” deste item;
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea “b” pelo número de pessoas da família do candidato.

2.2.5 A omissão de alguma renda recebida por qualquer membro da família, mesmo que recebida como doação ou rendimento informal ou eventual, caracteriza falsa declaração, sujeitando o candidato à desclassificação no Processo Seletivo e a sanções penais eventualmente cabíveis.

2.2.6 Para efeito de determinação do limite de 1,5 salário-mínimo (um salário mínimo e meio) de renda bruta média mensal per capita, será considerado o salário mínimo nacional vigente

nos últimos 3 (três) meses anteriores à matrícula do candidato.

2.2.7 No cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, devem ser computados todos os rendimentos de qualquer natureza recebidos por todas as pessoas da família, moradoras do mesmo domicílio, a título regular ou eventual, e de natureza formal ou informal, mesmo aqueles para os quais não se disponha de comprovante devem ser incluídos, dentre outros, as seguintes rendas:

- a) Salários (mensais, semanais, diários, etc.);
- b) Ganhos de atividade rural ou extrativista;
- c) Aposentadorias e pensões;
- d) Rendas resultantes do trabalho de profissionais liberais;
- e) Rendas de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- f) Comissões e gorjetas;
- g) Seguro desemprego;
- h) Rendas de trabalho informal; e
- i) Doações regulares ou eventuais.

2.2.8 Estão excluídos do cálculo da soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família os valores recebidos pelas seguintes razões ou no âmbito dos seguintes programas:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Adicional de férias;
- j) 13º salário;
- k) Indenizações de seguros, por danos materiais e morais ou por decisão judicial;
- l) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- m) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- n) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- o) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- p) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à

população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e;

q) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3 Comprovação de Renda

2.3.1 As comprovações de renda dar-se-ão por meio do envio em formato digitalizado da Declaração de Composição Familiar (ANEXO V) devidamente preenchida juntamente com os documentos de comprovação de renda legíveis juntamente com o Documento Oficial de Identificação e CPF de cada membro relacionado na declaração ou Certidão de nascimento (no caso dos menores de 18 anos).

2.3.2 Os documentos aceitos para a comprovação de renda estão indicados nos itens 2.3.3 a seguir, baseado no Rol de Documentos Mínimos recomendados no Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018. É necessário apresentar apenas um dos tipos de documentos listados para cada uma das rendas recebidas pelo mesmo membro da família. Caso um dos membros receba renda em mais de uma categoria ou de mais de uma fonte pagadora, deverá ser entregue um tipo de comprovante para cada renda.

2.3.3 Rol de Documentos Mínimos para comprovação de renda conforme Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.

2.3.3.1 Trabalhadores assalariados

- a) Contracheques dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- b) Declaração de IRPF da pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada, com a anotação de vínculo empregatício dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula, no caso de empregado doméstico;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- f) Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

2.3.3.2 Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF da pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- b) Declaração de IRPF da pessoa Jurídica 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Quaisquer declarações tributárias do ano de 2021 (ano base 2020) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

2.3.3.3 Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato do pagamento de benefício dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- b) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

2.3.3.4 Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Quaisquer declarações tributárias do ano de 2021 (ano base 2020) referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- c) Comprovante de recolhimento da contribuição ao INSS dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- e) Declaração de Trabalho Autônomo / Profissional Liberal - Anexo VI.

2.3.3.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física 2021 (ano base 2020) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- b) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhados dos comprovantes de recebimentos dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

2.3.4 Além das categorias de rendimento especificados no Anexo II da Portaria Normativa MEC

nº 18, de 11 de outubro de 2012 com alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017 e Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, descritas nos itens acima, serão aceitos documentos de comprovação de renda para as categorias Doações e Rendimentos Informais.

2.3.5 Para os casos de comprovação de doações inclui-se a renda recebida por candidatos que não residem com os pais ou responsáveis legais, mas que recebem doação dos pais, responsáveis legais ou de outros benfeitores para seu sustento.

2.3.6 Doações:

- a) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula;
- b) Declaração assinada pelos pais, responsáveis legais ou benfeitor do candidato com o valor da doação dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula.

2.3.7 Rendimentos Informais:

- a) Extrato bancário dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula do candidato;
- b) Declaração assinada pelo empregador ou contratante com o valor da remuneração dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula do candidato;
- c) Declaração de que não existe possibilidade de comprovação dos rendimentos recebidos, informando o valor da renda dos 3 (três) últimos meses anteriores à matrícula do candidato, assinada de próprio punho pelo candidato ou por seu procurador e pelo membro da família. Esta forma de comprovação só poderá ser utilizada nas situações em que realmente não exista comprovante da renda (exemplo: diaristas, camelôs, catadores, e outros casos semelhantes desde que não recebam rendimentos via conta bancária), sendo vedada nos casos em que o comprovante existe ou pode ser emitido, mas o candidato não apresentou o documento.

2.3.8 No caso das declarações citadas nos itens 2.3.6 e 2.3.7, estas devem ser enviadas junto com o documento de identidade do declarante.

2.3.9 No caso de membro da composição familiar não possuir renda (no caso de maiores de 18 anos) deve ser utilizada a Declaração de ausência de renda (ANEXO VII).

2.4 Étnico-Racial

2.4.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas.

2.4.2 Para candidatos autodeclarados pretos e pardos ou indígenas, a Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II) deve ser preenchida e assinada de próprio punho, digitalizada e encaminhada junto aos demais documentos.

2.4.3 Para candidatos autodeclarados indígenas, a Declaração de Pertencimento Indígena (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada pelo candidato e validada por liderança indígena ou representações institucionais indígenas juntamente com a Autodeclaração Étnico-Racial (ANEXO III) que deverá ser assinada de próprio punho, digitalizada e encaminhada.

2.4.4 O candidato classificado no PROSEL EDITAIS Nº 15 e 16/2020/UFRA na reserva de vagas para indígenas e não comprovar essa condição será desclassificado, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.4.5 As autodeclarações sem assinatura não serão validadas.

2.4.6 As documentações citadas nos itens 2.4.2 e 2.4.3 são de apresentação obrigatória e o não envio implicará em desclassificação do PROSEL 2020/UFRA.

2.5 Pessoas com Deficiência (PcD)

2.5.1 Para efeito de aplicação da ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de Cotas) com alterações dadas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 referente a reserva de vagas nos cursos de nível superior das Instituições Federais de Ensino para pessoas com deficiência, somente poderão concorrer a essas vagas os estudantes egressos de escola pública e que possuam deficiência que se enquadre no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redações dadas pelo Decreto Federal no 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei n.º 12.764/2012 e na Lei nº 14.126/2021.

2.5.2 O candidato classificado na modalidade de vaga para pessoas com deficiência deve enviar em formato digitalizado, nos dias de habilitação de matrícula, os documentos comprobatórios de sua condição, que serão encaminhadas à Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência, composta por uma equipe multidisciplinar incluindo um médico.

2.5.3 Nos dias da habilitação de matrícula o candidato deverá enviar de forma digitalizada, obrigatoriamente, a Autodeclaração de PcD (ANEXO VIII) e o laudo médico original (sugestão de modelo disponível no ANEXO IX), emitido nos últimos (12) doze meses, contendo o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que ateste o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) acompanhado de exames complementares. No caso de candidato(a) portador(a) do Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico poderá ter período superior a 12 meses, de acordo com a Lei Estadual n.º 9.214/2021-PA. Os exames complementares relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação estão relacionados a seguir:

a) Deficiência Auditiva: exame de audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

b) Deficiência Visual: exame oftalmológico realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que

realizou o exame.

c) Deficiência Múltipla: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

2.5.4 A Banca de Verificação da Condição de PcD analisará o documento de autodeclaração de PcD (ANEXO VIII), os exames e laudos comprobatórios apresentados pelos candidatos classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, emitindo parecer relativo à deficiência alegada.

2.5.5 Em conformidade com o Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e com a Lei nº 12.764/2012, são consideradas pessoas com deficiência aptas a concorrerem ao presente Processo Seletivo as que se enquadram nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV) Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho.

V) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI) Transtorno do Espectro Autista - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

2.5.6 A banca responsável pela avaliação da documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência, avaliará as informações prestadas pelo candidato, emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação do candidato com deficiência, nos termos dos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e Lei 14.126, de 22 de março de 2021.

2.5.7 A não observância dos dispostos nos itens 2.5.3 e 2.5.5 e/ou a reprovação na avaliação dos documentos necessários à comprovação da condição de pessoa com deficiência acarretará no indeferimento da habilitação do candidato pela banca.

2.5.8 A aferição da veracidade da informação das autodeclarações de PcD (ANEXO VIII) e a avaliação dos laudos médicos e eventuais exames complementares será efetuada pela Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência durante o período de matrículas.

2.5.9 O candidato que for classificado no PROSEL 2020/UFRA na reserva de vagas para PcD e não comprovar essa condição será desclassificado, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública e pelo estabelecido no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.5.10 As autodeclarações sem assinatura não serão homologadas.

2.5.11 As documentações citadas no item 2.5.3 são de envio obrigatório e o não encaminhamento implicará em desclassificação do PROSEL 2020/UFRA.

2.5.12 Do resultado da Banca de Verificação da Condição de Pessoa com Deficiência será admitido recurso interposto pelo próprio candidato ou seu procurador, que deverá ser encaminhado à DIGEPS/PROEN por meio da abertura de processo administrativo junto ao Protocolo Geral da UFRA, localizado no prédio da Reitoria no Campus da UFRA em Belém, ou nas secretarias dos Campi de interior. Serão aceitos pedidos de recurso via e-mail (enviar para recursos.digeps@ufra.edu.br com o assunto "RECURSO BANCA DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA"), sendo necessário manter salvo o e-mail automático recebido como comprovação de envio, respeitando o prazo de recurso.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

3.1. Para efetivar a habilitação de matrícula, o candidato deve enviar a documentação completa obrigatória (**frente e verso**), com as **devidas assinaturas de próprio punho** em certificado, formulários e declarações, conforme a modalidade de concorrência:

a) Modalidade Ampla Concorrência (AC)

- I. Formulário de Cadastro do Calouro (ANEXO I).
- II. Histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- III. Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- IV. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- V. Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino
- VI. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Cadastro de pessoa física - CPF;
- VIII. 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses).

b) Modalidade G1

G1 - Candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita (ESCOLA/RENDA)

- I. Formulário de Cadastro do Calouro (ANEXO I).
- II. Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente conforme EDITAIS Nº 15/2020 e 16/2020 - PROSEL ESPECIAL UFRA, **item 2.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- III. Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou equivalente, conforme EDITAIS Nº 15/2020 e 16/2020 - PROSEL ESPECIAL UFRA, **item 2.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- IV. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- V. Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
- VI. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VIII. 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
- IX. Autodeclaração Egresso de Escola Pública (ANEXO II);
- X. Declaração de Composição Familiar, ANEXO V.
- XI. Comprovante de renda, documento oficial com foto e CPF de cada membro relacionado na Declaração de Composição Familiar, ou certidão de nascimento, caso dos menores de 18 anos, **item 2.3**.

c) Modalidade G2:

G2 - Candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena (ESCOLA/RENDA/PPI)

- I. Formulário de Cadastro do Calouro (ANEXO I).
- II. Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente conforme EDITAIS Nº 15/2020 e 16/2020 - PROSEL ESPECIAL UFRA, **item 2.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- III. Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou equivalente, conforme EDITAIS Nº 15/2020 e 16/2020 - PROSEL ESPECIAL UFRA, **item 2.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- IV. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- V. Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
- VI. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VIII. 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
- IX. Autodeclaração Egresso de Escola Pública (ANEXO II);
- X. Autodeclaração Étnico-Racial, ANEXO III, **item 2.4**, para candidatos que se autodeclararam negros (de cor preta ou parda) e para os que se autodeclararam indígenas;
- XI. Declaração de Pertencimento Indígena, ANEXO IV, **item 2.4** – somente para candidatos que se autodeclararam indígenas;
- XII. Declaração de Composição Familiar, ANEXO V, **item 2.3**;
- XIII. Comprovante de renda, documento oficial com foto e CPF de cada membro relacionado na Declaração de Composição Familiar, ou certidão de nascimento, caso dos menores de 18 anos, **item 2.3**.

d) Modalidade G3:

G3: Candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar (ESCOLA).

- I. Formulário de Cadastro do Calouro (ANEXO I).
- II. Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente conforme EDITAIS Nº 15/2020 e 16/2020 - PROSEL ESPECIAL UFRA, **item 2.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- III. Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou equivalente, conforme EDITAIS Nº 15/2020 e 16/2020 - PROSEL ESPECIAL UFRA, **item 2.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- IV. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- V. Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino
- VI. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- VIII. 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses).
IX. Autodeclaração Egresso de Escola Pública (ANEXO II).

e) Modalidade G4

G4 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena (ESCOLA/PPI);

- I. Formulário de Cadastro do Calouro (ANEXO I).
II. Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente conforme EDITAIS Nº 15/2020 e 16/2020 - PROSEL ESPECIAL UFRA, **item 2.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
III. Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou equivalente, conforme EDITAIS Nº 15/2020 e 16/2020 - PROSEL ESPECIAL UFRA, **item 2.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
IV. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
V. Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
VI. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
VII. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
VIII. 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
IX. Autodeclaração Egresso de Escola Pública (ANEXO II);
X. Autodeclaração Étnico-Racial, ANEXO III, **item 2.4**, para candidatos que se autodeclararam negros (de cor preta ou parda) e para os que se autodeclararam indígenas;
XI. Declaração de Pertencimento Indígena, ANEXO IV, **item 2.4** – somente para candidatos que se autodeclararam indígenas.

f) Modalidade G5:

G5 - Candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita e que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/RENDA/PcD);

- I. Formulário de Cadastro do Calouro (ANEXO I).
II. Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente conforme EDITAIS Nº 15/2020 e 16/2020 - PROSEL ESPECIAL UFRA, **item 2.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
III. Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou equivalente, conforme EDITAIS Nº 15/2020 e 16/2020 - PROSEL ESPECIAL UFRA, **item 2.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
IV. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
V. Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do

- sexo masculino;
- VI. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VIII. 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
- IX. Autodeclaração Egresso de Escola Pública (ANEXO II);
- X. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, ANEXO VIII, **item 2.5**;
- XI. Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, **item 2.5** (modelo de laudo médico sugerido no ANEXO IX);
- XII. Exames complementares (de acordo com o tipo de deficiência), **item 2.5**;
- XIII. Declaração de composição familiar, ANEXO V, **item 2.3**;
- XIV. Comprovante de renda, documento oficial com foto e CPF de cada membro relacionado na Declaração de Composição Familiar, ou certidão de nascimento, caso dos menores de 18 anos, **item 2.3**.

g) Modalidade G6:

G6 - Candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/RENDA/PPI/PcD);

- I. Formulário de Cadastro do Calouro (ANEXO I).
- II. Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente conforme EDITAIS N° 15/2020 e 16/2020 - PROSEL ESPECIAL UFRA, **item 2.8**, Portaria Normativa MEC n° 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC n° 9, de 05/05/2017;
- III. Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou equivalente, conforme EDITAIS N° 15/2020 e 16/2020 - PROSEL ESPECIAL UFRA, **item 2.8**, Portaria Normativa MEC n° 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC n° 9, de 05/05/2017;
- IV. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- V. Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
- VI. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VIII. 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
- IX. Autodeclaração Egresso de Escola Pública (ANEXO II);
- X. Autodeclaração étnico-racial, ANEXO II, **item 2.4**, para candidatos que se autodeclararam negros (de cor preta ou parda) e para os que se autodeclararam indígenas;
- XI. Declaração de Pertencimento Indígena, ANEXO IV, **item 2.4** – somente para candidatos que se autodeclararam indígenas;
- XII. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, ANEXO VIII, **item 2.5**;
- XIII. Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, **item 2.5** (modelo de laudo médico sugerido no ANEXO IX);
- XIV. Exames complementares (de acordo com o tipo de deficiência), **item 2.5**;

- XV. Declaração de Composição Familiar, ANEXO V, **item 2.3**;
- XVI. Comprovante de renda, documento oficial com foto e CPF de cada membro relacionado na Declaração de Composição Familiar, ou certidão de nascimento, caso dos menores de 18 anos, **item 2.3**.

h) Modalidade G7

G7 - Candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio, independentemente da renda familiar, que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/PcD)

- I. Formulário de Cadastro do Calouro (ANEXO I).
- II. Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente EDITAIS Nº 15/2020 e 16/2020 - PROSEL ESPECIAL UFRA, **item 2.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- III. Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou equivalente, conforme EDITAIS Nº 15/2020 e 16/2020 - PROSEL ESPECIAL UFRA, **item 2.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- IV. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista")); Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
- V. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VI. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VII. 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
- VIII. Autodeclaração Egresso de Escola Pública (ANEXO II);
- IX. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, ANEXO VIII, **item 2.5**;
- X. Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, **item 2.5** (modelo de laudo médico sugerido no ANEXO IX);
- XI. Exames complementares (de acordo com o tipo de deficiência), **item 2.5**.

i) Modalidade G8:

G8 - Candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência (ESCOLA/PPI/PcD).

- I. Formulário de Cadastro do Calouro (ANEXO I).
- II. Histórico escolar do ensino médio cursado integralmente em escola pública ou equivalente conforme EDITAIS Nº 15/2020 e 16/2020 - PROSEL ESPECIAL UFRA, **item 2.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;
- III. Certificado de conclusão do ensino médio emitido por escola pública ou equivalente, conforme EDITAIS Nº 15/2020 e 16/2020 - PROSEL ESPECIAL UFRA, **item 2.8**, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012 e suas alterações dadas pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05/05/2017;

- IV. Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Dispensa de Incorporação ("Certificado de Reservista"));
- V. Comprovante de quitação militar, documento obrigatório para maiores de 18 anos e do sexo masculino;
- VI. Certidão de quitação eleitoral, obtida no site <http://www.tse.jus.br/> ou comprovantes de votação na última eleição - 1º e 2º turnos, no caso de brasileiros maiores de 18 anos;
- VII. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- VIII. 1 (um) comprovante de residência atualizado (válido dos três últimos meses);
- IX. Autodeclaração Egresso de Escola Pública (ANEXO II);
- X. Autodeclaração Étnico-Racial, ANEXO III, **item 2.4**, para candidatos que se autodeclararam negros (de cor preta ou parda) e para os que se autodeclararam indígenas;
- XI. Declaração de Pertencimento Indígena, ANEXO IV, **item 2.4** – somente para candidatos que se autodeclararam indígenas;
- XII. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, ANEXO VIII, **item 2.5**;
- XIII. Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência nos termos do art. 4º do Decreto N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, **item 2.5** (modelo de laudo médico sugerido no ANEXO IX);
- XIV. Exames complementares (de acordo com o tipo de deficiência), **item 2.5**.

Belém, 17 de setembro de 2021.

João Almiro Corrêa Soares
Pró-Reitor de Ensino